



**-N-ADM-009/17-  
NORMA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS**

EMITENTE:	DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS ADMINISTRATIVAS - DCAD
COLABORADOR:	-----
APROVADOR:	DIRETORIA EXECUTIVA

<b>Histórico das revisões</b>		
<b>Rev. Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
00	13/07/2017	Emissão Inicial

<b>Sumário</b>
1. Definições
2. Conteúdo específico
3. Referências
4. Anexos

<b>1. Definições</b>
1.1. <b>Bem Reciclado:</b> material resultado da transformação de resíduos sólidos (pré-reciclado) ou que através de logística reversa possa ser reutilizado (pós-reciclado).
1.2. <b>Bem Não tóxico:</b> material que não contenha substâncias perigosas ou acima da recomendada pela diretiva RoHS – Restriction of Certain Hazardous Substances.
1.3. <b>Bem Biodegradável:</b> material que se decompõe no meio ambiente sem causar danos)
1.4. <b>Bem Ecoeficiente:</b> material que apresente um ou mais dos seguintes: alta eficiência energética, durabilidade, baixo consumo de água, maximize o uso dos recursos naturais, menor uso de agrotóxicos, dispersão de tóxicos ou baixa emissão de gases do efeito estufa)
1.5. <b>Eficiência Energética:</b> está relacionada ao uso racional e eficiente da energia. Ou seja, eficiência em projetos de ar condicionado, iluminação, geração de energia renovável, valorização de ventilação e iluminação natural, não utilização de gases refrigerantes proibidos como CFCs, uso racional e eficiente da água, etc.
1.6. <b>Espaço/Ambiente Sustentável:</b> podem ser considerados os seguintes aspectos: edificações que causem menor impacto no seu entorno, remediação de áreas contaminadas, aproveitamento de águas pluviais, permitir permeabilidade do solo, redução de ilhas de calor, prevenção de poluição do solo, ar e água, etc)
1.7. <b>Gestão de resíduos:</b> é um conjunto de atitudes (comportamentos, procedimentos, propósitos) que apresentam como objetivo principal, a eliminação dos impactos ambientais negativos, associados à produção e à destinação do lixo.
1.8. <b>Materiais de baixo impacto:</b> são materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, biodegradáveis, reciclados, não tóxicos, de origem certificada, ecoeficientes, etc.
1.9. <b>Uso de mão de obra local:</b> determinando o que é local e regional por raio de quilômetros visando fortalecer o comércio local.

<b>2. Conteúdo específico</b>
2.1. <b>Finalidade</b>
2.1.1. Criar orientação para inserir critérios sustentáveis sempre que possível nas compras da empresa, garantindo o atendimento de pelo menos um dos vários critérios sustentáveis

existentes ou justificando a não adoção destes critérios.

## 2.2. Diretrizes

- 2.2.1. O gestor público deve buscar o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 2.2.2. As licitações sustentáveis realizadas pela Administração Pública visam minimizar impactos sobre o meio ambiente e a saúde humana. Dada a expressividade do poder de compra do Estado, as contratações sustentáveis contribuem para a elevação da qualidade dos bens e serviços adquiridos, na medida em que, além da disputa pelo menor preço, o mercado passa a competir também em critérios ambientais.
- 2.2.3. As licitações sustentáveis sempre que possível devem priorizar:
- 1) Menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 2) preferência por materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
  - 3) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 4) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 5) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - 6) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - 7) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 2.2.4. Deve ser priorizada a aquisição de bens que sejam constituídos por material com pelo menos uma das seguintes características: Reciclado, Não tóxico, Biodegradável ou Ecoeficiente.
- 2.2.5. Devem ser utilizados os seguintes critérios no termo de referência ou projeto básico para obras: Espaço/Ambiente Sustentável, Eficiência energética, Uso de mão de obra local, Materiais de baixo impacto e Gestão de resíduos.
- 2.2.6. Na contratação de serviços podem ser considerados os mesmos critérios adotados na aquisição de bens. Ou seja, pode ser exigido que os bens que a contratada irá utilizar sejam reciclados, não tóxicos, biodegradáveis e/ou ecoeficientes, utilizem logística reversa e/ou sejam descartados através de gestão de resíduos.
- 2.2.7. A inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser avaliada frente à realidade de mercado, de forma a não se restringir a competitividade da licitação.



**-N-ADM-009/17-  
NORMA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS**

**2.3. Atribuições**

- 2.3.1. Compete ao gestor da unidade demandante elaborar a especificação do serviços seguindo as diretrizes estabelecidas nesta norma e instruir o processo de contratação de acordo com o disposto na IT-ADM-006/13.
- 2.3.2. Compete ao Departamento de Compras e Contratações Administrativas – DCAD receber os processos de contratação para realização da licitação, dando prosseguimento de acordo com a N-ADM-002/12 e suas Instruções de Trabalho.

**3. Referências:**

- Lei 13.303/2016 (lei das Estatais)
- Decreto 7.746/2012 (práticas para o desenvolvimento sustentável)
- IN 01/2010 – MPOG (critérios de licitações sustentáveis)
- Relatório de Diretrizes aos planos de Gestão de Logística Sustentável – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação –MPOG- <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/>
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)
- Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ – [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)
- BNDES – Licitações Sustentáveis – [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

**4. Anexos**

Não há